

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

LIDO
Em 05/02/03

Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR 14/2003

(Autoria: Deputada EURIDES BRITO)

Protocolo Legislativo para registro e
seguida, à MD. & CEG.
Em 05/02/03

*"Dispõe sobre a participação de
Parlamentar em delegações de
representação da Câmara Legislativa
do Distrito Federal em viagens
nacionais e internacionais".*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

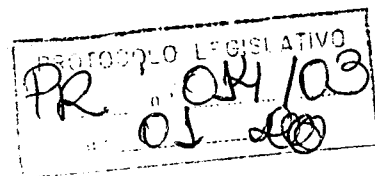
Art.1º - A participação do Parlamentar em delegações de representação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em viagens nacionais e internacionais, só ocorrerão, quando as temáticas a serem tratadas forem de relevante interesse para a melhoria dos trabalhos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A participação a que se refere o art. 1º deverá ser paritária e dependerá de aprovação do Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O Legislativo é Poder caracterizado pela pluralidade representativa. Assim ocorre na Mesa, nas Comissões, enfim, em todas as instâncias da Casa Legislativa.

Da mesma forma deve-se agir, relativamente à representação da Câmara Legislativa em eventos realizados no país ou no exterior.

Por outro lado, há que se examinar se o assunto a ser tratado no evento, realmente tem por objetivo a melhoria dos trabalhos do Poder Legislativo, bem como se seus organizadores e participantes são detentores da necessária credibilidade, competência e

silva



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

experiência relativamente aos temas a serem tratados, que justifiquem a designação de comissão representativa do Distrito Federal.

Pretende-se, portanto, com esta Resolução, que o Plenário da Casa discuta e decida sobre a importância e a necessidade da representatividade desta Casa em eventos, especialmente no exterior, bem como, sobre a qualidade e composição destas representações.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus Ilustres Pares na aprovação desta Resolução, que é de suma importância para que se assegure a aplicação do princípio da representação proporcional dos deputados e blocos parlamentares, não só na constituição das Comissões, mas também, na representação da Casa em outros eventos.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

